



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 19 de novembro de 2024 às 14:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6628364: AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PL 096/2024 - IL
013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PML - LEI Nº
14.133/21**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Luzerna

MUNICÍPIO

Luzerna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6628364>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Contratação Direta

Processo Licitatório nº 096/2024 - PML
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024 – PML
(Lei nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação para formalização de Contratos, a serem celebrados, com as pessoas físicas abaixo listada, de modo que se torna pública a Justificativa da Inexigibilidade, que tem por objeto o “*CREDENCIAMENTO da pessoa física ANTONIO IVO CRUBER para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Luzerna/SC.*”

Das Credenciadas:

- ✓ **ANTONIO IVO CRUBER**, inscrito no CPF sob o nº 518.xxx.xxx-15, proprietário de um terreno rural, constituído de partes dos lotes nº 50, 51, 52, 81 e 82, situado na localidade de Linha do Salto, interior do Município de Luzerna – SC, com área de 48.400,147 m². Matrícula nº 37.896 - Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba – SC.

Valor total a ser contratado: R\$ 48.000,00

Fundamento legal: Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Tal justificativa está disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br > Transparência > Licitações), bem como o processo digital pode ser acessado diretamente pela plataforma e-Ciga: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/315e590c-4540-47d7-ad7c-51600b48d434>.

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas por e-mail para assadministrativo@luzerna.sc.gov.br, aos cuidados da Agente de Contratação – Michelle Barbosa de Lima.

Luzerna (SC), 19 de novembro de 2024.

Juliano Schneider
Prefeito de Luzerna